

EDITAL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 001/2017

Sumário

Cláusula	Descrição	Pág.
1	Objeto	3
2	Definições	3
3	Participação	4
4	Inscrição	4
5	Proposta	5
6	Habilitação	6
7	Comitê de Avaliação	7
8	Fases do Credenciamento Público.....	7
9	Execução	9
10	Da remuneração e da forma de pagamento.....	10
11	Publicação e da Divulgação dos Resultados.....	10
12	Interposição de Recursos	10
13	Disposições Gerais.....	11

ANEXOS

- I Termo de Referência
- II Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 001/2017

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, XIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 41, II, da Lei de Execução Penal (Lei n. 7.210/84) e nos termos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, **torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Credenciamento regulamenta a utilização da mão de obra de apenados sob a custódia do Sistema Prisional do Estado do Amazonas.**

O Edital de Credenciamento Público está de acordo com a missão da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas, no que diz respeito à valorização, capacitação e ressocialização do *apenado* sob a custódia do Sistema Prisional do Estado do Amazonas.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento estabelecer regras gerais e específicas para a cooperação técnica entre o Estado do Amazonas e pessoas jurídicas de direito privado que tenham interesse em executar procedimentos destinados à profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de *apenados* do Sistema Prisional do Estado do Amazonas, através do aproveitamento de mão de obra e prestação de serviços.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos desse Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

Prisão Cautelar – prisão que ocorre antes do trânsito em julgado da sentença condenatória, não tendo por objetivo a punição do indivíduo, mas sim impedir que venha impetrar novos delitos (relacionados ou não com aquele pelo qual está segregado) ou que a sua conduta interfira na apuração dos fatos e na própria aplicação da sanção correspondente ao crime praticado.

Prisão Preventiva – prisão decretada como garantia da ordem pública, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal quando houver prova da existência do crime e indícios suficientes da autoria.

Execução Penal – fase do processo penal que tem início após o trânsito em julgado da sentença condenatória, que adquire natureza de título executivo judicial.

Remição – instituto pelo qual se dá como cumprida parte da pena por meio do desempenho da atividade laborativa ou do estudo. Nos termos da Lei de Execução Penal, o condenado resgata parte da reprimenda que lhe foi imposta, diminuindo seu tempo de duração.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão inscrever-se no presente Edital, entidades legalmente constituídas como pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, em funcionamento no município de Manaus há pelo menos 02 (dois) anos e que comprovem habilitação jurídica; qualificação técnica; regularidade fiscal e trabalhista.

3.2 As inscrições serão gratuitas e abertas a todos os interessados que se ajustem às regras editalícias, presumindo-se plena concordância ao referido regramento, não sendo possível a alegação de desconhecimento ou contestação administrativa ou judicial.

3.3 Vedada a inscrição de pessoas jurídicas que sejam representadas ou dirigidas por servidores do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 O Edital e seus Anexos serão disponibilizados, a partir do dia 06 de fevereiro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.seap.am.gov.br/>.

4.2 A documentação exigida neste edital deve ser entregue, em envelope lacrado e identificado, na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas, situada na Rua Gabriel Salgado, s/n.º, Prédio Cônego Gonçalves de Azevedo, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00, no Setor de Protocolo, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

4.3 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e entrega das propostas, observarão o **horário de Manaus/AM**.

5 DA PROPOSTA

5.1 As organizações deverão apresentar a proposta de interesse para o termo de cooperação técnica, instruída com a seguinte documentação:

5.1.1 Documentos de Habilitação conforme item 6 deste Edital;

5.1.2 Ofício assinado pelo representante legal da organização declarando interesse em firmar o termo de cooperação técnica com a Secretaria de Administração Penitenciária para o serviço a ser executado; e

5.1.3 Plano de Trabalho com detalhamento claro e coerente, contendo a jornada de trabalho, a remuneração, a quantidade de cargos além da descrição das tarefas a serem executadas no âmbito da execução penal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5.2 Os interessados deverão apresentar a documentação solicitada, em um único envelope lacrado, etiquetado com os seguintes dizeres:

ENVELOPE ÚNICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 SEAP/AM

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Rua Gabriel Salgado, s/n.º, Prédio Cônego Gonçalves de Azevedo, Centro – Manaus/AM.

CEP: 69.005-340

5.3 O envelope poderá ser entregue por uma das duas formas que segue:

5.3.1 Envio pelo CORREIO com AVISO de RECEBIMENTO/AR. Para aferição da tempestividade no envio da documentação será considerada a data da sua postagem.

5.3.2 ENTREGUE E PROTOCOLADO na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas, situada na Rua Gabriel Salgado, s/n.º, Prédio Cônego Gonçalves de Azevedo, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00, no Setor de Protocolo.

5.4 Não serão aceitas propostas que não cumpram as exigências contidas neste Edital.

5.5 Não serão admitidas modificações, inclusões e/ou substituições de qualquer documento da proposta depois de sua inscrição, salvo deliberação devidamente fundamentada pela comissão do certame.

5.6 Não serão aceitas propostas com rasuras e emendas.

6 DA HABILITAÇÃO

Para habilitação da organização social deverão ser entregues os seguintes documentos: sendo:

6.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1. Ato constitutivo ou estatuto social atualizado e registrado junto ao órgão competente.

6.1.2. Documentos de eleição ou designação e posse dos atuais administradores, atualizado e averbado junto ao órgão competente.

6.1.3. Cópia da cédula de identidade e de prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais devidamente autenticada em cartório;

6.2 Habilitação Fiscal:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

6.2.2. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da organização social.

6.2.3. Certidão de regularidade de débito para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, incluindo perante ao INSS.

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) válida, conforme preconiza o inciso V, Art. 29, da Lei 8.666/93, alterada pela lei 12.440, de 07 de julho de 2.011.

6.3 As certidões negativas relacionadas acima devem ser apresentadas dentro do prazo de validade.

6.4 A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, o descumprimento do prazo de inscrição ou qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues, implica no indeferimento da inscrição da agremiação carnavalesca, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, quando for o caso.

6.5 Os documentos necessários exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, podendo, também, serem apresentados por processos de cópias autenticados por cartório competente ou publicação em imprensa oficial.

7 DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO

7.1 O comitê de avaliação será constituído por membros da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP.

8 DAS FASES DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

8.1 São três as fases do presente procedimento:

I – Fase 1: da Habilitação – corresponde à verificação da documentação apresentada e da regularidade jurídica e fiscal da entidade e sua condição técnica;

II – Fase 2: do Mérito Técnico – corresponde à verificação do plano de trabalho apresentado e emissão de parecer técnico favorável ou desfavorável para execução do serviço;

III – Fase 3: da Seleção e Publicação – corresponde à escolha das melhores propostas apresentadas e a análise do interesse público para suas efetivações.

8.2 Fase 1: Da Habilitação

8.2.1 Após o recebimento dos documentos descritos no item 5 deste Edital, o Comitê de Avaliação, promoverá a sua verificação, conferência e validação.

8.2.2 Após verifica e conferida a documentação, o Comitê de Avaliação procederá análise da regularidade jurídica e fiscal da entidade e de sua condição técnica.

8.3 Fase 2: do Mérito Técnico

8.3.1 O Comitê de Avaliação procederá a análise técnica do Plano de Trabalho entregue pela entidade, conforme Anexo II deste Edital, emitindo parecer conclusivo da viabilidade técnica ou não da proposta apresentada para conveniamento.

8.3.2 Os critérios para análise do Plano de Trabalho serão a compatibilidade com o projeto Básico que compõe o Anexo I deste Edital, a coerência das informações apresentadas, a metodologia aplicada e a comprovação de capacidade de realização da entidade.

8.3.3 Caso necessário o Comitê de Avaliação poderá providenciar verificação in loco das informações prestadas pelas organizações.

8.4 Fase 3: da Seleção e Publicação

8.4.1 Dentre a lista de organizações Habilitadas e com Parecer Técnico Favorável será avaliada pelo Comitê de Avaliação a melhor proposta técnica para celebração de termo de cooperação técnica com esta pasta.

8.4.2 Para a seleção da melhor proposta técnica serão avaliados e pontuados os seguintes critérios, com notas de 0 a 5, sendo a pontuação máxima para cada organização de 25 pontos:

8.4.2.1 Coerência metodológica e aplicabilidade da proposta apresentada no Plano de Trabalho;

8.4.2.2 Razoabilidade e coerência dos valores apresentados na planilha de custos que compõe o Plano de Trabalho;

8.4.2.4 Capacidade de operar as suas ações de forma integrada com a rede de serviços públicos regional;

8.4.2.5 Capacidade de monitoramento e avaliação do serviço.

8.4.3 O descrito de cada critério de seleção encontra-se no Anexo III deste Edital.

8.4.4 Será selecionada pelo Comitê de Avaliação a proposta que atingir a maior pontuação.

8.4.5 Como critério de desempate será adotado a maior nota no item 6.4.2.1, seguida pela maior nota no item 6.4.2.2 e assim por diante.

8.5 A lista de entidades habilitadas, com as respectivas pontuações alcançadas e o parecer final da seleção da entidade pelo Comitê de Avaliação será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

8.6 O Governo do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária se reserva o direito de anular, suspender ou revogar, este Credenciamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

9 EXECUÇÃO

9.1 As entidades privadas credenciadas firmarão com o Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, **Termo de Cooperação Técnica** para a viabilização de procedimentos destinados à profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional do Estado do Amazonas, com aproveitamento de mão de obra dos presos reclusos.

9.2 Os serviços serão executados por internos do Sistema Prisional do Estado do Amazonas, a quantidade de internos necessários para o projeto será definida pela proponente, podendo ser aumentada ou diminuída de acordo com a demanda.

9.3 Os internos serão escolhidos pela proponente, dentro de uma relação que será disponibilizada pela SEAP. Por medida de segurança a Secretaria poderá substituir a qualquer tempo os internos selecionados para a prestação dos serviços, notificando imediatamente proponente de tal fato e informando-lhe os dados dos internos substituídos. Do mesmo modo, a proponente poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de qualquer interno ou sua retirada da linha de produção.

9.4 Os serviços serão prestados sob a forma de execução direta, com jornada normal de trabalho não inferior a 6 (seis), nem superior a 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, conforme estabelece o art. 33, da Lei de Execução Penal (LEP).

9.5 A SEAP deverá disponibilizar um gerente de produção para a supervisão dos serviços. Sem prejuízos da obrigação da SEAP, a proponente poderá enviar, sempre que necessário um profissional para supervisionar os serviços.

9.6 A remuneração do Gerente de Produção será de inteira responsabilidade da SEAP, não se impondo nenhum ônus a proponente.

9.7 A matéria-prima, as ferramentas e os instrumentos necessários para a montagem e confecção de produtos deverão ser fornecidos exclusivamente pela proponente, com a observância dos procedimentos de segurança da respectiva Unidade Prisional, devendo a SEAP, por sua vez zelar pela segurança do pessoal da proponente, que se encarregará da retirada da produção.

10 DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O trabalho do reeducando será pago pela SEGUNDA CONVENIENTE, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo, devendo, ainda:

a) Depositar por meio de Documento de Arrecadação – DAR, até o 5º útil de cada mês, 25% proporcional ao valor devido pelo trabalho a título de ressarcimento ao Estado, conforme art. 29, §1º, alínea “b”, da Lei nº 7.210/84.

b) Depositar, mensalmente, em favor do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas, até 5º (quinto) dia útil de cada mês, 25% em favor do trabalhador, cujo montante constituirá um pecúlio, depositado em caderneta de poupança, que será entregue ao condenado quando posto em liberdade.

c) Depositar, mensalmente, até 5º (quinto) dia útil de cada mês, 50% do valor devido pelo trabalho, em conta bancária de titularidade do apenado, a fim de custear-lhe despesas pessoais, assistir à família e, se for o caso, servir de indenização pelos danos causados pelo crime.

11 DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de Amazonas e divulgados no endereço eletrônico da Secretaria de Administração Penitenciária - <http://www.seap.am.gov.br/>

12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 As entidades poderão interpor recurso administrativo em relação ao resultado final, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da sua divulgação.

12.2 Os recursos deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Amazonas, situada na Rua Gabriel Salgado, s/n.º, Prédio Cônego Gonçalves de Azevedo, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 14:00, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 14h, em envelope lacrado e identificado com as seguintes informações:

“RECURSO”

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 SEAP/AM

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Rua Gabriel Salgado, s/n.º, Prédio Cônego Gonçalves de Azevedo, Centro – Manaus/AM.

CEP: 69.005-340

12.3 Os recursos serão apreciados e as respectivas decisões serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Amazonas, e divulgadas no endereço eletrônico da Secretaria de Administração Penitenciária - <http://www.seap.am.gov.br/>.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Eventuais esclarecimentos e orientações referentes ao presente Edital serão prestados na sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, em dias úteis no horário de 08:00 às 14:00, pelos telefones (92) 3215-2700/2708.

13.2 O Governo do Estado do Amazonas não se responsabiliza pelo uso indevido de qualquer obra de propriedade intelectual por quaisquer dos selecionados nem responderá por eventuais direitos não satisfeitos.

13.3 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de

pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial.

13.4 Os casos omissos nesse Edital serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Manaus, 01 de fevereiro de 2017.

CLEITMAN RABELO COELHO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO I – Informações Básicas

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATUAREM NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS

1. Apresentação e Justificativa

É direito de todos os cidadãos, ainda que tenha cometido algum delito, serem tratados com dignidade e respeito. Nesse contexto cresce a importância da adoção de políticas que efetivamente promovam a recuperação do detento no convívio social e tendo por ferramenta básica a Lei de Execução Penal e seus dois eixos: punir e ressocializar. O Governo do Estado do Amazonas elaborou esse Edital no intuito de regulamentar a utilização da mão de obra de apenados sob custódia do Sistema Prisional do Estado Amazonas.

2. Público Beneficiado

Reeducandos do regime Semiaberto e do Regime Fechado.

3. Serviços

Serviços a serem executados com a utilização de mão de obra de internos em linha de montagem, construção civil, artesanato, manutenção de equipamentos, dentre outros que poderão passar pela análise do Comitê de Avaliação.

4. Ambiente Físico

O serviço será localizado na cidade da Unidade Prisional onde o reeducando está lotado. O serviço poderá ser executado em local destinado pela segunda conveniente, seja ele próprio, locado ou cedido.

5. Recursos Materiais

Todo o material a ser utilizado pelos reeducando, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual), além de transporte deverá ser fornecido pela SEGUNDA CONVENIENTE.

Nos casos em que se preconiza a obrigação pelo fornecimento da alimentação conforme a CLT, deverá ser fornecido para o reeducando.

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE SOCIAL

Parte 1 – Sobre a organização

1. Identificação da Entidade Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail:

Site:

2. Identificação do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail:

Formação Profissional:

3. Breve histórico do trabalho desenvolvido pela organização

Parte 2 – Sobre o serviço

1. Descrição do serviço * Síntese do serviço que será desenvolvido.

2. Objetivos gerais e específicos * Descrever qual o enfoque do serviço e quais suas finalidades.

3. Ambiente Físico * Descrever o espaço físico pretendido para o projeto, expondo os ambientes e a estrutura para realização de atividades. * Descrever sobre a localização pretendida do imóvel destacando os serviços de referência.

4. Recursos Materiais * Descrever os materiais necessários para a realização do serviço.

5. Meta de Contratação * Indicar a capacidade total de contratação.

6. Público beneficiado * Indicar o perfil do público beneficiado

7. Resultados Esperados * Descrever os impactos positivos esperados pelo trabalho desenvolvidos.

8. Recursos Humanos * Descrever a quantidade de profissionais que serão contratados para o serviço com as seguintes informações:

- Cargo, com descrição das atribuições e competências do cargo;

- Quantidade de profissionais por cargo;
- Carga horária;
- Benefícios;
- Salário Base; e
- Tipo de Vínculo.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL